

EMENDA N° 02 - CCJ

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 37/2007

TIPO DE EMENDA: SUPRESSIVA

DISPOSITIVO EMENDADO: ART. 1º

Suprime-se do art. 1º do PLC 37/2007, no que se refere ao art. 157, do Código de Processo Penal, os §§ 3º e 4º.

JUSTIFICAÇÃO

Emenda sugerida pela Comissão composta no âmbito do Poder Judiciário e apresentada aos senadores do Grupo de Trabalho de Reforma Processual Penal.

Justificativa: a destruição impede que a discussão sobre a licitude da prova seja levada ao conhecimento dos Tribunais. O problema não é minimizado pela previsão de se aguardar a preclusão, já que não se pode ignorar o cabimento amplo de *habeas corpus*.

Os termos amplos da previsão gerariam hipótese de impedimento não compatíveis com a tradição do Direito Brasileiro. O conhecimento do conteúdo da prova constitui pressuposto da formação do conhecimento do juiz, até para deliberar por sua ilicitude, não se justificando seu afastamento do caso, violando o princípio constitucional do juiz natural. Levada a extremos, a previsão poderia gerar sucessivos impedimentos de órgãos julgadores, em prejuízo da celeridade processual.

Sala das Reuniões,